



# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

## NOTA OFICIAL – REGULAMETO GERAL DAS COMPETIÇÕES FGF -2018

Alteração texto artigo 10, I

O Ilustríssimo Sr. Presidente da Federação Gaúcha de Futebol, Francisco Novelletto Neto no exercício de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Estatuto da entidade, pelo disposto no artigo 95 do Regulamento Geral das Competições da FGF – Temporada 2018, *ad referendum* da diretoria e:

**CONSIDERANDO** o surgimento de diversas solicitações dos clubes participantes das competições coordenadas pela FGF quanto redução do prazo disposto no artigo 10, I do Regulamento Geral das Competições da FGF – Temporada de 2018;

### **INFORMA:**

A diretoria executiva da FGF acolheu os argumentos apresentados pelos clubes, especialmente quanto a logística dos mesmos e, por não causar prejuízo a nenhum participante das competições, reduziu de 5(cinco) para 3(três) dias de antecedência o prazo para solicitação de alteração de partida, independentemente se de natureza profissional ou não profissional.



# FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL

Dessa forma, a redação do artigo 10º, I do Regulamento Geral de Competições da FGF – Temporada 2018, passará a vigorar com seguinte teor:

**ARTIGO 10º-** Os CLUBES devem obrigatoriamente participar, independentemente de qualquer aviso, das partidas das COMPETIÇÕES em que estiverem inscritos, conforme tabelas, nas datas, horário e locais previstos, que só podem sofrer alterações:

I – por solicitação do CLUBE mandante sem a necessidade de concordância do adversário, desde que por motivo comprovadamente justificado e aceito pela FGF. **O mandante do jogo deverá solicitar a alteração com uma antecedência mínima de até 03 (três) dias úteis antes do dia aprazado para a partida a ser antecipada e/ou adiada, em competição profissional ou não profissional**, obedecendo-se o critério de intervalo de sessenta e seis horas, que podem ser reduzidos para quarenta e oito horas, em circunstâncias especiais, por ato da Presidência da FGF entre jogos. Para efeito da contagem de dias úteis, sábados, domingos e feriados (municipais, estaduais, nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis. Para que alteração seja validada, deverá ter também a **concordância das cessionárias de TVs quando aplicável**;

Publique-se. Anexe-se a presente ao regulamento publicado no site. Notifiquem-se os clubes filiados a FGF. Dê-se ciência do teor ao Tribunal de Justiça Desportiva da Federação Gaúcha de Futebol.

Porto Alegre, 07 de março de 2018

Francisco Novelletto Neto  
Presidente